AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

COMUNICADO RELEVANTE Nº 17

EDITAL DE LEILÃO Nº 003/2007-ANEEL

A Comissão Especial de Licitação da ANEEL torna público que:

Em decorrência da revogação do art. 583 do Código Civil pela Lei nº 11.382, de 6 de dezembro de 2006, as subcláusulas abaixo listadas, dos Anexos II, III e XVI do Edital, passam a vigorar com a seguinte redação:

Subcláusula 15.12 do Anexo II - Minuta de CCEAR por Disponibilidade:

> *"15.12. Este CONTRATO é reconhecido pelas PARTES como título executivo, na forma do artigo 585, inciso II, do Código de Processo Civil Brasileiro, para efeito de cobrança dos valores devidos."*

Subcláusula 14.12 do Anexo III – Minuta de CCEAR por Quantidade:

> *"14.12. Este CONTRATO é reconhecido pelas PARTES como título executivo, na forma do artigo 585, inciso II, do Código de Processo Civil Brasileiro, para efeito de cobrança dos valores devidos."*

Subcláusula 12.6 do Anexo XVI – Minuta de Contrato de Constituição de Garantias (CCG):

> *"12.6. As PARTES reconhecem neste ato que as obrigações decorrentes do presente Instrumento comportam execução específica, nos termos do artigo 461, do Código de Processo Civil."*

Brasília, 25 de setembro de 2007.

HÉLVIO NEVES GUERRA
Presidente da Comissão Especial de Licitação